Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 79/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº.6.067
De 04/05/11

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **A.P.M.F. do Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **A.P.M.F. do Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira – CPMF Nº 12.778.037/0001-24,** localizada à rua Apucarana, 415, no Distrito de Vila Reis, Município de Apucarana.

Parágrafo Único – A Entidade referida neste artigo, terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da Entidade que:-

a) – Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que refere o parágrafo único, do artigo anterior;

b) - Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

c) - Retribuir, por qualquer forma os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal